

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6695/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento da proposta do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Três Barras do Paraná – PR, para os exercícios de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) como instrumentos centrais do planejamento governamental;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que normatizam a elaboração, execução e controle das finanças públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica, administrativa e social no processo de planejamento orçamentário do Município, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e participação popular;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Municipal de Planejamento Orçamentário**, responsável pela elaboração e acompanhamento da proposta do Plano Plurianual – PPA (2026–2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (2026), composta pelos seguintes membros:

- I Clebeson Bordim Sec. Mun. de Administração e Planejamento Presidente da Comissão;
- II Débora Nadia Pilati Vidor Sec. Mun. de Saúde Membro;
- III Eliza Bortolanza Sec. Mun. de Educação Membro;
- IV Valdenir Aparecido Rodrigues Sec. Mun. de Esporte Membro;
- V Cristian Ludwig Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente Membro;
- VI Daniel dos Passos Hawerroth Sec. Mun. de Cultura e Turismo Membro;
- VII Waldir Antonio Todescatto Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Membro;
- VIII Maria Cristina Gusso Sec. Mun. de Assistência Social Membro;
- IX Carmen Brandini Fongaro Sec. Mun. de Fazenda Membro;
- Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:
- I Coordenar os trabalhos de elaboração das propostas do PPA, LDO e LOA, observando a legislação vigente;





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- II Promover reuniões, consultas públicas e articulações com os diversos setores da administração municipal para coleta de dados, definição de metas e estabelecimento de prioridades;
- III Consolidar as informações técnicas e elaborar os respectivos projetos de lei, de forma compatível com o Plano de Governo, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964;
- IV Encaminhar as propostas finalizadas ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e posterior envio ao Poder Legislativo;
- V Acompanhar, durante o exercício, a execução orçamentária e propor ajustes necessários, em articulação com os órgãos competentes.
- **Art. 3º** A Comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores e setores da administração municipal, bem como de conselhos e representantes da sociedade civil, sempre que necessário ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º - Relatório de Monitoramento do PPA

Fica estabelecido que a Comissão Municipal de Planejamento Orçamentário deverá elaborar, anualmente, um Relatório de Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, contendo, no mínimo:

- I Análise do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no PPA;
- II Comparativo entre o planejado e o realizado das ações e programas orçamentários;
- III Indicadores de desempenho físico e financeiro das ações, conforme metodologia definida pela Secretaria Municipal de Planejamento/Fazenda;
- IV Identificação de eventuais riscos, obstáculos ou desvios na execução das ações;
- V Propostas de ajustes, revisões ou readequações para correção de eventuais desvios;
- VI Registro de consultas públicas, audiências e contribuições recebidas da sociedade civil, quando aplicável.
- §1º O relatório deverá ser encaminhado, até o dia 31 de março do ano seguinte, ao Prefeito Municipal, para apreciação e providências cabíveis.
- §2º Após aprovação pelo Prefeito, o relatório deverá ser disponibilizado ao **Poder Legislativo Municipal** e aos órgãos de controle interno e externo, garantindo **transparência** e **publicidade** das informações.
- §3º A Secretaria Municipal de Fazenda definirá a metodologia de coleta, consolidação e análise das informações, garantindo consistência, fidedignidade e comparabilidade dos dados do monitoramento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

Jornal F

Página_

Edição 33

Ass Responsável